



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO
Gabinete do Prefeito

Lei nº 146/2018
De 13 de março de 2018.

PUBLICAÇÃO
Publicado (a) em 13/03/18

Canindé do São Francisco

13 de março 2018

Eduardo da Silva Melo

Auxiliar Administrativo
Mat. 9570

“Modifica Redação do inciso I do artigo 37 da Lei nº 32/2013 de 13 de novembro de 2013 e dá outras providências”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO,
ESTADO DE SERGIPE,**

A Câmara Municipal de Canindé de São Francisco aprova e eu, **Prefeito Municipal** de Canindé de São Francisco, no uso de minhas atribuições legais, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – O inciso I do Artigo 37 da Lei Nº 32 de 13 de novembro de 2013, passará a vigorar com a seguinte Redação:

Art. 37.....

I – *"Abertura de conta em estabelecimento oficial de crédito, após cadastramento no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas) que será movimentada pelo Secretário Municipal de Finanças e pelo Secretário Municipal de Inclusão, Trabalho e Desenvolvimento Social;"*

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canindé de São Francisco/SE, 13 de março de 2018.

Ednaldo Vieira Barros
Prefeito Municipal